



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências.

Art. 1.º Altera a redação do artigo 98 da Lei Municipal nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 Compete à Assessoria de Meio Ambiente, através do Assessor, com auxílio de outros servidores, as seguintes atribuições:

I – dar assistência ao Secretário da Pasta nas questões administrativas, financeiras, assim como para a implantação e execução das políticas de gestão;

II – coordenar e assistir a planificação de projetos de interesse do Município;

III – promover mecanismos que possibilitem o envolvimento da Secretaria, de forma a sintonizar o Município com as demais esferas do poder, visando o bom andamento e a complementação das políticas públicas municipais;

IV – assessorar o Secretário em assuntos institucionais e projetos em geral;

V – coordenar as atividades de planejamento das atividades da Secretaria;

VI – coordenar e registrar os processos de licenciamento ambiental do Município segundo a legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

VII – executar atividades de licenciador ambiental;

VIII – acompanhar os trabalhos e atividades desenvolvidas, promovendo o andamento das demandas necessárias;

IX – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O presente Projeto de Lei objetiva alterar redação do artigo 98 da Lei Municipal nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017.

Justifica-se o presente projeto, em razão do interesse público visando a eficiência administrativa com a inclusão das seguintes atribuições:

- coordenar e registrar os processos de licenciamento ambiental do Município segundo a legislação vigente;
- executar atividades de licenciador ambiental.

Com esta medida pretende-se que o assessor de Meio Ambiente execute atividades de acompanhamento e de registro dos licenciamentos ambientais, visando uma maior agilização dos processos.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de julho de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.